



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.718

DE 03 DE ABRIL DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO – PROGRAMA 2.007.”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.245 de 29 de março de 2.007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda, Divisão de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a ser efetuado com a seguinte classificação orçamentária:

I – Ficha nº 685

Órgão 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba 09.122.0002.2026 – Manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Item 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha nº 661

Órgão 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba 09.122.0002.2026 – Manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Item 3.1.91.13 – Obrigações Patronais intra - orçamentário Valor: R\$ 19.000,00

II – Ficha nº 662

Órgão 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba 09.122.0002.2026 – Manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Item 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores Valor: R\$ 6.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.718/07 - Fls. 02

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de abril de 2007.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.